



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referente Contrato nº 56/2019

Termo Aditivo ao contrato que entre si fazem o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei n. 3820/60, com sede na rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente Márcio Augusto Antoniassi, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.015/0001-20, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sob as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo materializar a vontade das partes acima indicadas e com fulcro no contrato inicial firmado, estender a vigência até **30/11/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO

Fica mantido o limite do contrato para a presente vigência consoante orçamento para o ano de 2022, em 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluindo custo da passagem e os serviços contratados, mantidos os valores definidos no contrato de origem para emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Consoante o propósito aqui pretendido, **todas** as condições do contrato original, principalmente no que se refere ao objeto, forma de execução de serviços, forma e prazo de pagamento, responsabilidades e obrigações mútuas assumidas, condições de rescisão e demais documentos e obrigações integrantes do pacto firmado, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Curitiba, 01 de dezembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

Márcio Augusto Antoniassi

CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA ME

TESTEMUNHAS